

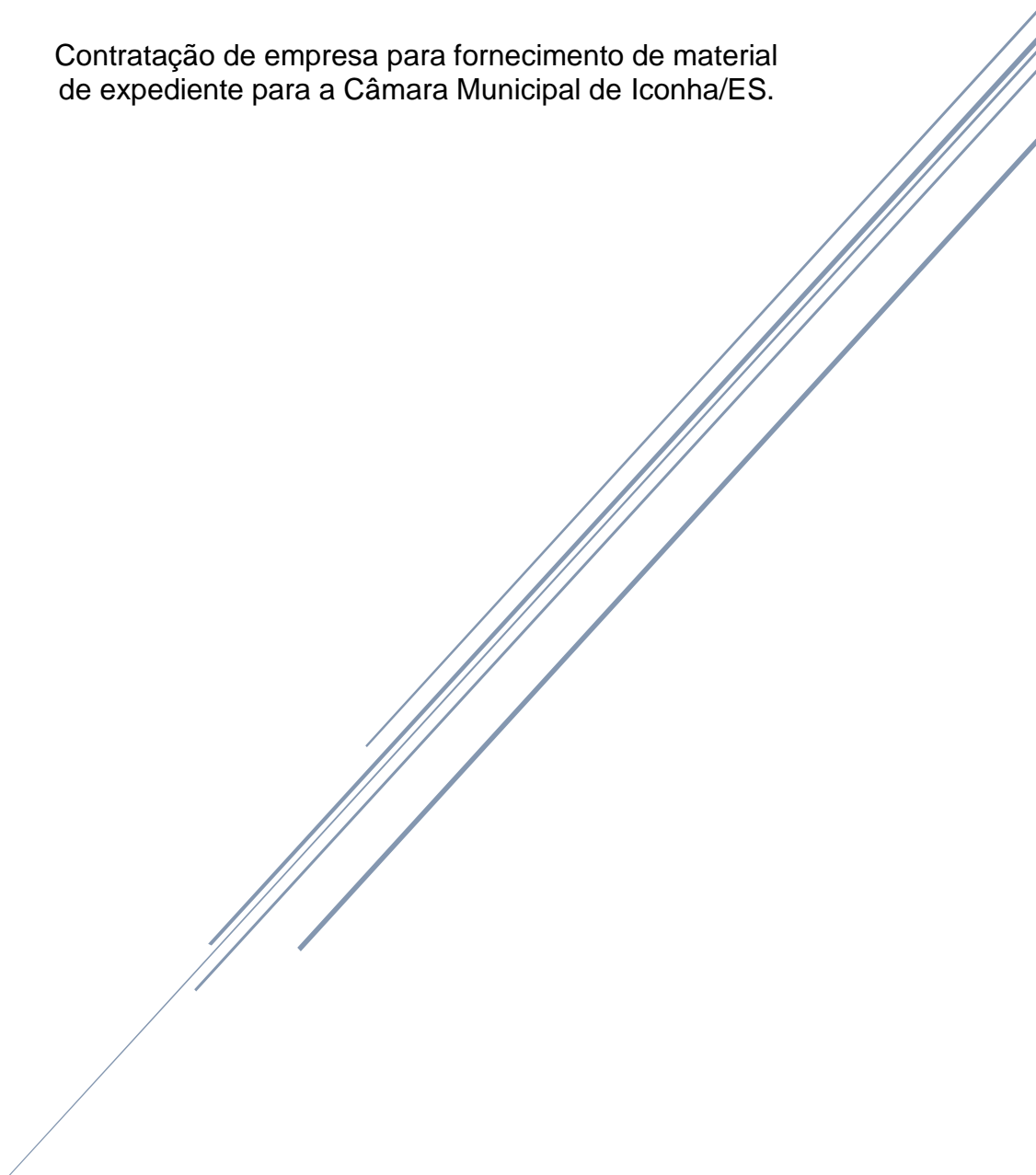


CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 114/2026

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Iconha/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Iconha/ES.

1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
01	BASTÃO DE COLA QUENTE	Bastão de cola quente - cola, composição silicone, para aplicação em pistola quente, características adicionais com 7 mm mm de diâmetro e aproximadamente 30 cm de comprimento. Pacote de 1kg.	PACOTE	01
02	BLOCO ADESIVO 50 X 38 MM	bloco adesivo de papel, nas medidas 50 mm x 38 mm, cor colorido neon, pacote contendo 4 blocos de 100 folhas cada, cores sortidas.	PACOTE	10
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM, AZUL	Caneta Esferográfica, ponta fina 0,8 mm, corpo hexagonal transparente para visualização da tinta, tinta azul de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Caixa com 50 unidades	CAIXA	01
04	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	Capa para encadernação transparente A4, material PVC, tipo A4, formato 210 x 297 mm, transparente, sem furo. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	100
05	CANETA MARCA TEXTO	Caneta marca texto, material plástico, formato cilíndrico, ponta chanfrada 4 mm, cor amarelo fluorescente. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	01
06	COLA EM BASTÃO	Cola em bastão 21g, composição plástico reciclado, cor branca, características adicionais atóxica, tipo bastão.	UN	12
07	COLCHETE Nº 10	Colchetes para pasta, material aço, acabamento latonado, número 10, caixa com 72 unidades.	CAIXA	10
08	ELÁSTICO DINHEIRO	elástico amarelo nº 18 – Pacote com 100.	PACOTE	04
09	ENCADERNADORA	Encadernadora Manual, com tamanho aproximado: 39 x 34 x 15 cm, para papel A4, para perfuração de no	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

		mínimo 15 folhas de 75g, ajuste de margem de 2 até 8mm, quantidade mínima de 49 furos, composição em aço.		
10	ENVELOPE CARTA AZUL ESCURO	Envelope modelo carta, cor azul escuro, dimensões 114 x 162 mm, gramatura mínima de 75g/m ² , material offset.	UN	100
11	ENVELOPE CARTA VERDE ESCURO	Envelope modelo carta, cor verde escuro, dimensões 114 x 162 mm, gramatura mínima de 75g/m ² , material offset.	UN	100
12	ENVELOPE OFÍCIO SACO	Envelope Ofício modelo saco, cor branco, dimensões aproximadas 260 x 360 mm, gramatura mínima de 75g/m ² , material offset.	UN	100
13	ENVELOPE OFÍCIO	Envelope modelo ofício, cor branco, dimensões aproximadas 114 x 229 mm, gramatura mínima de 75g/m ² , material offset.	UN	100
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 29 mm, comprimento aproximado de 300 mm, cor preta ou transparente.	UN	50
15	FITA ADESIVA 12 MM X 40 M	Fita adesiva - material Polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 40 m, aplicação multiuso.	UN	05
16	FITA ADESIVA 45 MM X 45 M	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo monoface medindo 45 mm x 40 m, aplicação multiuso.	UN	05
17	GRAMPEADOR 26/6	Grampeador 26/6, capacidade de grampear de 20 a 30 folhas, corpo em metal, espaço de 68 mm para as folhas, grampos compatíveis: 26/6, medindo aproximadamente 24x5x4cm.	UN	04
18	GRAMPEADOR 23/10	Grampeador 23/10, capacidade de grampear até 100 folhas, corpo em metal, grampos compatíveis: 26/6, medindo aproximadamente 285mm x 170mm x 70mm.	UN	01
19	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6	Grampo de aço tratamento galvanizado, número 26/6, caixa contendo 5000 unidades.	CAIXA.	10
20	LÁPIS	Lápis grafite, nº 2.	UN.	10
21	TESOURA DE USO GERAL	Tesoura de uso geral 160/8, material em aço inoxidável, pegador em plástico, uso geral, medida aproximada da tesoura: 21cm.	UN.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

22	CLIQUE 2/0	Clipe, formato paralelo; material aço; acabamento galvanizado; numero2/0; cor prateado; caixa com 100 unidades.	CAIXA	6
23	PAPEL A4	Papel tipo A4, cor branca, tamanho 210 x 297mm, 75g/m ² , resmas com 500 fls. Caixa com 10 pacotes.	CAIXA	10
24	PAPEL 60 KG	Papel Sulfite A4, 180 G/m ² 60 kg, Branco, Pacote com 50 folhas.	PACOTE	10
25	PERFURADOR DE PAPEL	Perfurador de papel, capacidade de no mínimo 100 folhas, base antideslizante com 2 furos, com reservatório.	UN	02
26	PASTA CATÁLOGO	Pasta Catálogo com 100 envelopes, 4 colchetes cor: preta; largura 243 mm X altura 333 mm, com visor para identificação.	UN	04
27	PILHA AA	Pilha tipo alcalina, tamanho AA, Voltagem 1,5 Volts, Duração mínima de 11,5 horas), conforme Norma NBR vigente.	UN	40
28	PILHA AAA	Pilha tipo alcalina, tamanho AAA, Voltagem 1,5 Volts, Duração mínima de 11,5 horas), conforme Norma NBR vigente.	UN	60
29	REFILADORA DE PAPEL	Refiladora de papel, capacidade de corte de no mínimo 12 folhas simultaneamente de até 70g/m ² , ajustes de comprimento e largura da folha que atende tamanho A4, A5, B5, B6 e B7, barra móvel para regulagem da largura; Modelo: com dimensões aproximadas de 500 x 290 x 60mm.	UN	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observado o valor médio de R\$ 9.021,25 (nove mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), com base em pesquisa de preços, constante neste processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Iconha quanto ao uso de materiais de expediente, fundamentais para a execução das atividades administrativas e legislativas da Casa. Os diversos setores da instituição, incluindo os setores de Recursos Humanos, Compras, Gabinete da Presidência, Contabilidade, Protocolo, Arquivo e demais setores, demandam constantemente insumos como papel, pastas, grampeadores, colchetes e outros itens correlatos, essenciais ao bom andamento dos trabalhos internos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES PODER LEGISLATIVO

A aquisição desses materiais visa garantir a manutenção da regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal, assegurando condições adequadas para o exercício das funções institucionais e o atendimento à população.

Destaca-se que a compra será realizada com base em levantamento de consumo anterior, considerando critérios de economicidade, padronização e controle de estoque, a fim de evitar desperdícios e assegurar o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade concreta e recorrente da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência da administração pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Forma de Requisição do Bem/Serviço

3.1.1. O objeto do presente termo de referência será recebido de forma única.

3.2. Do Prazo para Entrega do Produto/Serviço

3.2.1. O prazo será de 15 dias para entrega após recebimento da Ordem de Compra.

3.3. Do Local e Horário de Entrega

3.3.1. O local de entrega dos serviços será no endereço Rua Muniz Freire, 305, Centro, Iconha-ES, em horário agendado pela Câmara, respeitado o horário de expediente deste órgão, das 07h00min às 13h00min.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito

3.4.1. Será de 10 (dez) dias úteis a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.5. Da garantia legal

3.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

3.6. Dos Custos Agregados ao Objeto

3.6.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

5.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

5.1.3. Receber o objeto;

5.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

5.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

5.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES **PODER LEGISLATIVO**

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada no caso de acréscimo nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas no artigo 107 e SS da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma única, mediante emissão de Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispôr de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.021,25 (nove mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iconha, para o Exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 150000009999 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.
Recursos ordinários, Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 33903000000, Ficha 22 – Material de Consumo.

Iconha/ES, 23 de abril de 2026.

Elaborado por:

Gabriela Anholeti Pereira
Setor de Compras
Câmara Municipal de Iconha/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – PROCESSO N.º 114/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ILZAMAR FONTINATO ERVATIME	AMAZON	MERCADO LIVRE	MÉDIA VALOR (R\$) UNITÁRIO	MÉDIA VALOR (R\$) TOTAL
01	BASTÃO DE COLA QUENTE	PACOTE	01	59,90	59,90	64,48	61,43	9.021,25
02	BLOCO ADESIVO 50 X 38 MM	PACOTE	10	89,90	129,80	231,50	150,40	
03	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM, AZUL	CAIXA	01	64,90	39,90	78,95	61,25	
04	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO	PACOTE	01	69,90	83,48	71,26	74,88	
05	CANETA MARCA TEXTO	CAIXA	01	57,90	58,58	61,90	59,46	
06	COLA EM BASTÃO	UN	12	179,88	200,57	238,80	206,42	
07	COLCHETE Nº 10	CAIXA	10	159,00	155,10	183,26	165,79	
08	ELÁSTICO DINHEIRO	PACOTE	04	39,96	79,96	59,60	59,84	
09	ENCADERNADORA	UN	01	949,90	921,49	1.352,21	1.074,53	
10	ENVELOPE CARTA AZUL ESCURO	UN	100	59,00	59,90	127,19	82,03	
11	ENVELOPE CARTA VERDE ESCURO	UN	100	59,00	62,82	127,19	83,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO

12	ENVELOPE OFÍCIO SACO	UN	100	89,00	106,90	74,95	90,28
13	ENVELOPE OFÍCIO	UN	100	19,00	77,05	22,99	39,68
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	UN	50	44,50	99,50	161,07	101,69
15	FITA ADESIVA 12 MM X 40 M	UN	05	19,95	49,95	59,50	43,13
16	FITA ADESIVA 45 MM X 40 M	UN	05	39,95	45,00	19,29	34,75
17	GRAMPEADOR 26/6	UN	04	319,60	423,96	288,80	344,12
18	GRAMPEADOR 23/10	UN	01	109,90	121,00	142,00	124,30
19	GRAMPO DE GRAMPEADOR 26/6	CAIXA.	10	149,00	224,10	190,00	187,70
20	LÁPIS	UN.	10	17,90	21,30	23,00	20,73
21	TESOURA DE USO GERAL	UN.	01	24,90	29,90	27,25	27,35
22	CLIFE 2/0	CAIXA	6	35,94	95,40	114,00	81,78
23	PAPEL A4	CAIXA	10	2.999,00	4.569,00	3.610,00	3.726,00
24	PAPEL 60 KG	PACOTE	10	179,00	290,00	221,90	230,30
25	PERFURADOR DE PAPEL	UN	02	799,80	1.599,44	901,80	1.100,35
26	PASTA CATÁLOGO	UN	04	119,60	118,80	143,68	127,36
27	PILHA AA	UN	40	119,60	189,90	199,00	169,50
28	PILHA AAA	UN	60	239,40	329,34	252,33	273,69
29	REFILADORA DE PAPEL	UN	01	159,90	265,99	232,65	219,51



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA-ES
PODER LEGISLATIVO